



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, o Município de Espumoso/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 045/2025, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado em XX/XX/2025, e publicada no _____, em ____/____/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa participante da licitação, com critério de julgamento menor preço unitário, _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Av. _____, nº _____, bairro _____ da cidade de _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I – Termo de Referência do EDITAL Nº 059/2025 com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, ARTE E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPUMOSO**, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Pasta de ofício com 30,9 cm altura x 45 cm aberta, com brasão do município conforme anexo	5 mil unidades
02	Pasta de ofício educação, com 31,5 cm de altura e 46 cm de largura aberta	100 unidades
03	Envelope ofício timbrado educação 24x34 M, conforme anexo	200 unidades
04	Envelope ofício timbrado educação 11,5x23,3 cm conforme anexo	200 unidades
05	Folha ofício timbrada educação, papel sulfite 21x30 (A4), conforme anexo	1.500 unidades
06	Envelope pequeno 23x11,5 cm ofício, conforme anexo	600 unidades
07	Envelope médio 22x32 cm ofício, conforme anexo	500 unidades
08	Envelope ofício A4 24x34cm, conforme anexo	900 unidades
09	Papel timbrado para ofício A4, 21x30 cm, conforme anexo	20.000 unidades
10	Auto de infração sanitária 3 vias (branca, azul e amarela) 30x21cm, conforme anexo	50 blocos com 50 folhas
11	Bloco para anotações, 15,5x21,5cm ofício, conforme anexo	400 blocos com 50 folhas
12	Pasta couchê 250g, 31x44,5cm, conforme anexo	5.000 unidades
13	Pasta para processo licitatório, couchê 300g, 30,5x22,5cm, conforme anexo	500 unidades
14	Atestado ofício tam 10,5x15cm, conforme anexo	20 blocos com 50 unidades



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

15	Registro diário do serviço antivetorial – PNCD frente e verso 30x21cm, conforme anexo	1.500 unidades
16	Boletim de atendimento SAMU, recusa do atendimento, 2 vias, 19,5x13,5cm, conforme anexo	5 blocos com 50 folhas
17	Termo de apreensão e inutilização, com 3 vias, branca, amarela e azul, 20,5x29,5cm, conforme anexo	50 blocos com 50 unidades cada
18	Bloco notificação de receita, com canhoto descartável medindo 5x9,5cm e o recibo medindo 17,5x9,5cm, conforme anexo	100 blocos com 50 unidades cada
19	Panfleto Dengue em folha sulfite, arte frente e verso, com 3 folhas com dobras, com 21x29,5cm aberto e 21x9,9cm fechado, conforme anexo	5.000 unidades
20	Sistema de controle interno para retirada de combustível, com 3 vias auto copiativo, branca, amarela e verde, com 20x11cm, conforme anexo	224 blocos com 50 unidades
21	Atestado de saúde 20,5x14,5cm, conforme anexo	20 blocos com 50 unidades
22	Requisição/Resultado de exames, 15,5x21cm, conforme anexo	5.000 unidades
23	Bloco para Vigilância Sanitária e Epidemiológica, com 3 vias, branca, amarela e azul, medindo 21x15,3cm, conforme anexo	50 blocos com 50 unidades
24	Declaração de comparecimento, medindo 15x10,5cm, conforme anexo	5.000 unidades
25	Carteira de Identificação de hipertensos e diabéticos, 23,3x16cm, frente e verso conforme anexo	5.000 unidades
26	Agendamento de consulta conforme anexo, 11,5x10cm, frente e verso	2.000 unidades
27	Ficha de visita, controle de febre amarela e dengue (papel adesivo), medindo 10,5x11cm, conforme anexo	2.000 unidades
28	Carteira de preventivo, em papel cartão, cor rosa, 11x15,5cm aberto, frente e verso, conforme anexo	1.000 unidades
29	Caderneta do veículo, conforme modelo anexo, miolo com 18 folhas, capa de papel 180G, tamanho 16x11,5cm	1.000 unidades
30	Carteira de eletrocardiograma, medindo 21,5x15,5 aberta, em papel sulfite, conforme anexo	3.000 unidades
31	Blocos de solicitação para compra de material ou contratação de obras ou serviços, medindo 20x15 cm, 2 vias, branca e amarela, conforme anexo	162 blocos, com 50 unidades
32	Envelope pequeno educação, 11,5x23cm, conforme anexo	200 unidades
33	Bloco receituário 2 vias, branca e amarela, medindo 21x14,3cm, com 50 folhas conforme anexo	400 blocos
34	Ordem para compra de mercadoria, com 2 vias, branca e amarela, 21,5x15,5cm, conforme anexo	132 blocos, com 50 unidades
35	Boletim de atendimento Samu, 2 vias autocopiativas, 30x21cm, conforme anexo	5 blocos com 50 unidades
36	Pasta ofício L A4 com brasão do município	5.000 unidades



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

2. VALIDADE

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e § 2º do art. 5º, do Decreto Municipal nº 3.597/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Durante a prestação dos serviços pretendidos os licitantes vencedores deverão responsabilizar-se pelas seguintes obrigações:

a) Capacidade de fornecer materiais gráficos de alta qualidade, com impressão nítida, cores precisas e acabamento profissional;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- b) Fornecer o material de acordo com a demanda da Secretaria solicitante atendendo os formatos exigidos;
- c) Utilizar materiais e técnicas de impressão que atendam aos padrões de qualidade;
- e) Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;
- f) Fornecer sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;

Do prazo de entrega:

- g) Os itens deverão ser entregues no Município de Espumoso em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, em local a ser definido pelas Secretarias, que constará na Autorização de Fornecimento;
- h) Após receber a Autorização de fornecimento, a empresa vencedora deve encaminhar um modelo do material solicitado ao solicitante para aprovação;
- i) O solicitante deve revisar o modelo fornecido pela empresa e aprová-lo. Caso haja necessidade de ajustes, estes devem ser comunicados à empresa vencedora para que as correções sejam feitas.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, limitada está a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao fiscal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 A fiscalização do fornecimento ficará a cargo dos Secretários e Servidores, conforme descrito no Termo de Referência anexo ao Edital nº 059/2025.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

10.2 Para firmeza do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Órgão Gerenciador

Local, em ____ de _____ de 20 ____.

Representante da Empresa